



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 19 À 25 DE AGOSTO DE 2000

Nº 711

PÁG. 001/03

ATOS DO PREFEITO

Ofício nº 181/2000

De 14 de agosto de 2000

Senhor Governador,

Com satisfação, mais uma vez, expressando meus respeitosos cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a Homologação da Prorrogação da Situação de emergência no Município de João Pessoa, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

O pedido prende-se ao relatório apresentado pela Comissão de Defesa Civil, em afirmar ser insuficiente o prazo de 30 (trinta) dias determinados pelo Decreto nº 4.072/00, de 14 de julho de 2000, Homologado pelo Decreto Governamental nº 21.177, de 15 de julho de 2000.

O pleito sedimenta-se na continuação das chuvas, nas dificuldades enfrentadas pelas famílias desalojadas e desabrigadas, no risco de novos deslizamentos e barreiras e na necessidade de maior prazo para estabelecer a normalidade das áreas atingidas.

Nesta oportunidade, reconheço e agradeço o apoio do seu governo a esta Prefeitura, no que concerne aos serviços emergenciais que estão sendo executados neste momento em nossa cidade.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado da Paraíba
N e s t a

Por estas razões, Senhor Governador, solicito, em caráter de urgência, a homologação deste pedido de Prorrogação da Situação de Emergência no Município de João Pessoa, para que seja preservado o interesse da coletividade pessoense.

Reitero a Vossa Excelência minha admiração e amizade.

Cordialmente,

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 4.084/00
DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

PRORROGA A SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição do Estado e nos artigos 59 e 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.072/00, de 14 de julho de 2000 declarou em Situação de Emergência o Município de João Pessoa, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a continuação das chuvas, as dificuldades enfrentadas pelas famílias desalojadas e desabrigadas, o risco de novos deslizamentos de barreiras e a necessidade de maior prazo para restabelecer a normalidade das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que se avolumaram os estragos na rede viária do Município, afetando o tráfego de pedestres e veículos e que as recuperações necessárias impõem a ação direta, eficaz e imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO que o prazo determinado pelo Decreto mencionado é insuficiente para solução dos problemas nas diversas áreas atingidas e agravadas com a continuação das chuvas, conforme relatório apresentado pela Comissão de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, ainda, o prazo restante que é permitido pelo Decreto Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Situação de Emergência no Município de João Pessoa, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme art. 1º, parágrafo único e 2º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 1.080, de 08 de março de 1994 e de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.167, de 18 de julho de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 14 de Agosto de 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4.092 de 21 de agosto de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 114/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 50.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 140.000,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	RS 10.000,00
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social	
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais.....	RS 50.000,00
TOTAL	RS 250.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS 60.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 40.000,00
01.01.024 - 2.003 - Execução dos Serviços de Informática	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS 15.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 15.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
01.01.025 - 1.082 - Ampliação da Câmara Municipal	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	RS 105.000,00
TOTAL	RS 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3484 - Ramal: 230

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 4.093 de 21 de agosto de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 115/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.104 - Divisão de Captação e Promoção de Eventos	
11.65.363 - 2.124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.105 - Divisão de Esportes e Recreação	
11.46.224 - 2.125 - Apoio ao Esporte Amador	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


Giovanni Cavalcanti de Paula Marques
GIOVANNI CAVALCANTI DE PAULA MARQUES
Secretário de Turismo e Esportes

PORTARIA Nº 564/00
De 21 de AGOSTO DE 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **GENIVAL FERREIRA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Clínica, Símbolo DAS-2, do Instituto Cândida Vargas.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 565/00
De 21 DE AGOSTO DE 2000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **SEBASTIÃO TRAVASSOS NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo Médico Auxiliar,

Símbolo DAS-3, do Instituto Cândida Vargas.



Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 566/00
De 21 de agosto de 2000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **SEBASTIÃO TRAVASSOS NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Clínica, Símbolo DAS-2, do Instituto Cândida Vargas.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2000

Em 24 de agosto de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.143/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **TERESÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.5, matrícula nº 04.527-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 180/2000

Em 24 de agosto de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.987/00- PMJP.

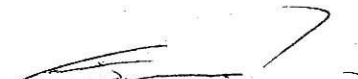
RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III,

EXPEDIENTE Nº 080/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
12.239-00	ANA C. C. S. DE CARVALHO	33.161-9	SESAU	01 ANO, 02 MESES E 01 DIA
01.608-00	ÂNGELA MESQUITA V. DE ARAUJO	30.796-3	SEDEC	09 ANOS, 05 MESES E 04 DIAS
13.096-00	ANTONIA LOPES R. ALVES	25.854-7	SEDEC	03 ANOS, 01 MÊS E 29 DIAS
12.736-00	CLAUDETTE XAVIER M DA CUNHA	08.632-1	SEDEC	09 ANOS, 05 MESES E 07 DIAS
12.323-00	GERINA GOMES QUERINO	09.864-7	SESAU	02 ANOS 01 MÊS E 10 DIAS

alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **IZABEL MARIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº 02.184-9, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 181/2000

Em 24 de agosto de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.533.00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I e II e III, alíneas "a" e "b" e § 4º, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.528-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

13.049-00	IRAN DE ARAUJO DIAS	12.858-9	SEDEC	01 ANO, 07 MESES E 08 DIAS
13.789-00	JACILEIDE MONTEIRO DE ARAUJO	30.934-6	SEDEC	04 ANOS E 01 DIA
11.531-00	JOSÉ EDIVAL DE MORAIS	24.578-0	COPAM	05 ANOS, 06 MESES E 03 DIAS
13.093-00	JOSE LOURIVAL DE SOUSA COSTA	15.200-5	SETRAPS	10 ANOS, 10 MESES E 23 DIAS
10.502-00	JORISA DE FRANCA PAIVA MELO	18.975-8	SEDEC	11 ANOS, 07 MESES E 21 DIAS
12.526-00	LUIZA HELENA M. DA COSTA	33.134-1	SESAU	01 ANO 03 MESES E 10 DIAS
12.799-00	LUZINETE DE OLIVEIRA	09.341-6	SEDEC	06 ANOS E 07 DIAS
13.060-00	MANOEL MARTILIANO	11.646-7	GAPRE	11 ANOS 05 MESES E 13 DIAS
12.348-00	MARIA DA PENHA A DE OLIVEIRA	17.923-0	SEDEC	06 ANOS 08 MESES E 13 DIAS
11.828-00	MARIA GORET DINIZ GOMES	08.542-1	SEDEC	02 ANOS
13.137-00	MARIA LUCIA COUTINHO	11.376-0	SEFIN	08 ANOS 09 MESES E 01 DIA
12.938-00	MARLENE P. DE OLIVEIRA	09.915-5	SEDEC	01 ANO, 08 MESES E 06 DIAS
13.303-00	NEUSA DE MOURA BRITO	33.715-3	SESAU	07 ANOS 10 MESES E 10 DIAS
09.921-00	ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA	23.237-8	SEPLAN	12 ANOS, 03 MESES E 14 DIAS
12.935-00	SEBASTIANA M. DOS SANTOS	15.010-0	SEDEC	03 ANOS 09 MESES E 09 DIAS
01.807-00	SINRALDO DE ALMEIDA PESSOA	12.489-3	SEFIN	07 ANOS E 05 DIAS

EM, 25 / 08 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 084/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
12.941/00	ABDON NUNES XAVIER NETO	24.746-4	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
11.720/00	CÍCERO LOURENÇO DE LIMA	11.069-8	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
12.477/00	EDVALDO PAULO DOS SANTOS	25.252-2	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
12.011/00	MARIA DO LIVRAMENTO S. DAMAZIO	08.620-7	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
10.441/00	JOÃO MANOEL DE ANDRADE	11.624-6	GAPRE	APOSENTADORIA
12.410/00	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	04.956-5	GAPRE	APOSENTADORIA
11.998/00	MARIA JOSÉ DO N. CHAVES	08.440-9	SEDEC	DESAVERBAÇÃO

EM, 25 / 08 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

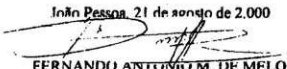
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade convite nº 012/2.000, tipo menor preço, cujo o objetivo é o fornecimento de 810 (oitocentos e dez) óculos de grau "popular" completo (armação e lentes).

EMPRESA VENCEDORA:

ÓTICA SANTA CLARA LTDA, em todos os itens, no valor total R\$ 33.030,00 (trinta e cinco mil e trinta reais).

João Pessoa, 21 de agosto de 2000


FERNANDO ANTÔNIO M. DE MELO

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA J. ALMEIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fornecedor de medicamentos diversos;

VIGÊNCIA: Do dia 01/08/2.000 e vigorará até o dia 30/11/2.000;

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

RECURSOS: Os recursos financeiros correrão por conta da Classificação Programática 03.101.15.81.486.2.007, Elemento de Despesa: 3132-00

João Pessoa, 23 de agosto de 2000



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

NOTA DE CULPA
Nº 006/00
SUSPENSÃO DE SERVIDOR

O servidor municipal, matrícula nº 26.792-9, MARCELO SOARES DO NASCIMENTO, por ter comparecido para tirar o serviço no quartel da Guarda Municipal, para o qual estava escalado, sem o devido fardamento da Guarda Municipal, além de ter sido flagrado pelo Coordenador, dormindo no horário do expediente e sem autorização do Inspetor, indo de encontro ao que estabelece os incisos II, VI e VII do artigo 220; sem atenuantes do artigo 240 e agravantes do inciso II do artigo 241, fica suspenso por 15 (quinze) dias convertidos em multa, conforme § 2º do artigo 233, tução da Lei 2.380 de 26 de março de 1979.

Início: 25/8/2000
Término: 9/9/2000

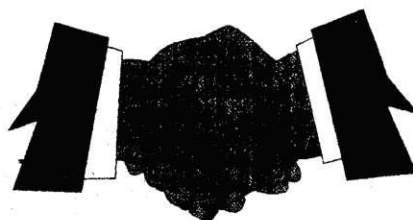
João Pessoa, 24 de agosto de 2000

JOÃO TORGE DA SILVA (Major OQPM)
Coordenador

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**

Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!